



LEI Nº 835 DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.122.0222.2.262.000 – Manutenção e Funcionamento do CM- DCA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00	Nova	Diárias – Civil	4.000,00
3.3.90.30.00	Nova	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Material Permanente	10.000,00
Total do Programa			34.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.243.0228.2.268.000 – Acolhimento Institucional para Crianças

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	350.000,00
4.4.90.51.00	Nova	Obras e Instalações	100.000,00
Total do Programa			450.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.243.0231.2.271.000 – Acolhimento Institucional para Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Nova	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	36.000,00
Total do Programa			36.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO:
08.243.0232.2.272.000 – Padaria Escola

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00	Nova	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00	Nova	Material Permanente	30.000,00
Total do Programa			80.000,00

TOTAL DO FUNDO	600.000,00
----------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
08.242.0198.2.237.000 – Apoio a Pessoa com Deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	129	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	600.000,00
--------------	-----	---	------------

TOTAL DO FUNDO	600.000,00
----------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de abril de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO